

Intercâmbio Científico Brasil-Alemanha de Curta Duração

Edital DRI/CGCI nº 58/2010

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de candidatos ao programa de Intercâmbio Científico Brasil-Alemanha de Curta Duração, conforme processo de nº. 23038.003936/2010-41. O programa é realizado em parceria com o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD, para financiar a ida de pesquisadores de instituições brasileiras à Alemanha e a vinda de pesquisadores de instituições alemãs ao Brasil, visando ao fortalecimento da cooperação científica entre os países parceiros.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 São objetivos do programa:

- a) fomentar a pesquisa e estreitar vínculos entre cientistas brasileiros e alemães;
 - b) facilitar o acesso a bibliotecas e laboratórios especializados;
 - c) possibilitar a execução de pesquisas de campo;
 - d) incentivar publicações conjuntas;
 - e) preparar a cooperação entre grupos de pesquisa brasileiros e alemães.
- 1.2 As missões devem ter duração, de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias, improrrogáveis.
- 1.2.1 Em caráter excepcional, serão autorizadas missões por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, desde que plenamente justificadas.
- 1.3 Os custos da viagem do pesquisador serão de responsabilidade do país de origem, enquanto os custos de hospedagem serão cobertos pelo país de destino.
- 1.4 A apresentação das candidaturas deverá ser feita à Capes e ao DAAD, por meio de formulários específicos de cada órgão. A concessão do auxílio estará condicionada à aprovação do pleito por ambas as instituições.
- 1.4.1 A seleção da Capes será regida por este edital e executada com o apoio de consultores *ad hoc*.
- 1.5 Serão concedidos auxílios em todas as áreas do conhecimento.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 O candidato ao programa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter diploma de doutorado há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- b) possuir atuação acadêmica qualificada na área e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;
- c) ser pesquisador ou docente vinculado a uma instituição de ensino superior e/ou de pesquisa, preferencialmente com atuação na pós-graduação;
- d) não participar, como coordenador, de projeto em andamento na Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional da Capes;
- e) obedecer ao interstício de 2 (dois) anos para financiamentos dessa natureza;

f) ter nacionalidade brasileira ou visto de residência permanente no Brasil, no caso de estrangeiro (aplicável somente à candidatura de pesquisadores de instituições brasileiras com destino à Alemanha).

3 DAS MODALIDADES DE APOIO

3.1 Para realização das missões, a Capes concederá auxílio deslocamento e diárias no Brasil.

3.1.1 O auxílio-deslocamento, no valor de US\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos dólares), será concedido ao pesquisador brasileiro e destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Alemanha/Brasil. O pagamento do auxílio deslocamento é feito em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, não admitindo pagamento de diferença nem restituição de saldo.

3.1.2 As diárias, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), serão concedidas ao pesquisador visitante conforme período estabelecido na carta de concessão e de acordo com o tempo de efetiva permanência no Brasil. O pagamento das diárias será efetuado em uma única parcela, após a chegada ao País, na conta bancária do candidato no exterior ou no Brasil, quando houver.

3.3 Os valores vigentes para diárias e auxílio deslocamento são regulados, respectivamente, pelas Portarias Capes nº 51, de 14 de junho de 2007, e nº 141, de 14 de outubro de 2009, e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias.

3.4 Não é permitido o acúmulo do apoio com outro financiamento para a mesma finalidade, custeado pela Capes ou por qualquer outra instituição. Cabe ao candidato evitar a ocorrência, renunciando ao(s) eventual(is) benefício(s) congêneres(s) obtido(s).

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da viagem.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar a documentação exigida no item 4.6 e preencher o formulário disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/alemanha/missoes-de-curta-duracao>.

4.2.1 Para solicitação de vinda de pesquisador alemão ao Brasil, a inscrição deverá ser submetida pelo professor da instituição brasileira responsável pelo convite.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.5 A Capes não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6 Os documentos descritos a seguir deverão ser anexados, eletronicamente, ao formulário de inscrição:

- a) carta da pró-reitoria, decanato ou diretoria da instituição brasileira, devidamente assinada, explicitando o apoio institucional à candidatura para a realização do intercâmbio científico;
- b) plano de trabalho com cronograma de atividades;
- c) *curriculum vitae* do candidato (modelo Lattes para candidatura de pesquisadores de instituições brasileiras com destino à Alemanha);

d) *curriculum vitae* resumido do docente/pesquisador da instituição anfitriã responsável pelo convite;

e) carta-convite da instituição anfitriã, devidamente assinada, constando o período de realização da missão.

4.6.1 Todos os documentos devem estar em **português ou inglês**.

4.7 Inscrições incompletas e/ou documentos enviados em outros idiomas, além dos indicados, não serão aceitos.

4.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Capes, a qualquer momento, para melhor instrução do processo.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A análise e o julgamento das candidaturas obedecem às etapas, todas eliminatórias, descritas a seguir:

5.2 Análise documental

Nesta fase, a equipe técnica da Capes confere a documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

5.3 Análise de mérito

A Capes, por intermédio do sistema de análise por pares, aprecia a candidatura considerando o mérito da proposta e do proponente, bem como sua pertinência no contexto institucional de atuação do candidato.

5.4 Seleção final

A Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI, concederá o auxílio financeiro com base nos objetivos descritos neste edital, na ênfase da recomendação obtida na etapa de avaliação de mérito e na disponibilidade orçamentária.

5.4.1 A divulgação do resultado final ocorrerá por meio de correspondência enviada via correio tradicional e eletrônico.

5.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos poderão solicitar reconsideração da decisão, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso à Capes, devidamente assinado, via e-mail e correio tradicional.

5.5.1 O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto da análise de mérito anterior.

5.5.2 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Alterações no itinerário e/ou no período da missão previamente autorizado pela Capes devem ser solicitadas com a devida justificativa, por escrito, antes da aquisição das passagens.

6.2 O beneficiário assinará Termo de Compromisso em que afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive no que tange à prestação contas do benefício obtido.

6.2.1 No caso de vinda de pesquisador de instituição alemã ao Brasil, também assinará Termo de Compromisso o pesquisador da instituição brasileira responsável pelo convite.

6.3 A ausência de prestação de contas poderá acarretar a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência, tanto para o beneficiário, quanto para o pesquisador da instituição brasileira responsável pelo convite.

6.4 Caso o candidato desista da missão, deverá enviar comunicação escrita à Capes e restituir aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, os recursos já recebidos.

6.5 Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

7 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela Capes e pelo DAAD, quando for o caso, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail cdalemanha@capex.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

7.2 Para dúvidas e solicitações referentes ao formulário eletrônico, utilize o email bexeletronico.cgci@capex.gov.br, assim como o telefone (61) 2022-6160.

7.3 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L – 2º andar
CEP: 70.040-020 Brasília – DF

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Presidente